



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

000087

DECRETO Nº 8472 DE 1º DE abril DE 1997

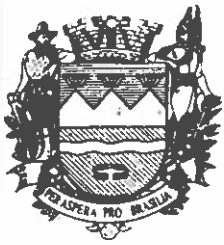
Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno abaixo descrita, de propriedade de Benedito Evaristo dos Santos ou quem de direito, localizada na Rua Prof. Ernesto de Oliveira Filho, nº 125, Bairro da Independência e cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 4.4.065.084.001, área essa necessária à melhoria do sistema viário:

"Inicia-se no ponto J, distante 135,00m do marco zero da presente descrição, marco este situado na confluência da Estrada Municipal Taubaté-Quiririm (atual Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro) e a Rua existente (atual Rua Prof. Ernesto de Oliveira Filho), lado ímpar e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto J segue até o ponto G com 42º00'NW e 37,00m confrontando com a propriedade de Irmãos Azevedo Consultoria Imobiliária S/C Ltda; daí deflete à direita e segue até o ponto H com 40º32'NE e 11,00m confrontando com a propriedade de Irmãos Azevedo Consultoria Imobiliária S/C Ltda; daí deflete à direita e segue até o ponto I com 40º58'SE e 37,00m confrontando com os lotes 10, 09, 08 e parte do lote 07 da quadra M do Loteamento Esplanada Independência; daí deflete à direita e segue até o ponto J inicial com 43º00'SW e 11,00m confrontando com a rua existente (atual Rua Profº Ernesto de Oliveira Filho); perfazendo no perímetro acima uma área de 407,00 metros quadrados".



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

000088

ARTIGO 2º - As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-1093 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 1º de *abril* de 1997, 3520 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3579 da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
ANTONIO MARIO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Area Técnico Legislativa, em 1º de *abril* de 1997.

  
MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA  
GERENTE DA AREA TÉCNICO LEGISLATIVA